



**DECRETO N.º 071/2020**

**DATA: 17/03/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando que o momento atual é complexo, e exige um esforço conjunto e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda;

Considerando a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

## **DECRETA:**

**Art.1º.** Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Pinhão-PR.

**Art.2º.** Instalação do Centro de Operações de Emergência em Saúde - COE-PINHÃO-COVID-19, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para monitoramento da emergência em saúde pública declarada.

**Parágrafo primeiro** - A Secretaria de Saúde manterá um canal aberto para informações e dúvidas que possam surgir.

**Parágrafo segundo** - O Serviço de Vigilância em Saúde poderá a qualquer momento adotar outras medidas necessárias para evitar ou minimizar a propagação do vírus em qualquer atividade desenvolvida no território municipal;

**Art.3º.** A suspensão das atividades educacionais, incluindo o transporte escolar, em todas as escolas das redes de ensino público e privado e dos CMEI's, por tempo indeterminado, a contar de sexta-feira (20/03). Assim, não haverá aula na sexta-feira e nos dias seguintes;

**Art.4º.** Suspensão das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, a contar de sexta-feira (20/03);



**Art.5º.** Adiamento das consultas médicas e exames eletivos (sem urgência), mantendo-se somente o que for de urgência e emergência, a contar do dia 22/03;

**Art.6º.** Adiamento do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, a contar do dia 22/03, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco, tratamentos quimioterápicos e outros à critério da Secretaria Municipal de Saúde bem como transporte intermunicipal da Secretaria de Assistência Social salvo situações de emergência;

**Art.7º.** Suspensão por tempo indeterminado da concessão de férias, licenças, remuneradas ou não, e folgas para os profissionais de saúde, bem como o cancelamento de férias e licenças já concedidas, caso seja necessário.

**Art.8º.** Cancelamento/adiamento da realização de quaisquer eventos de massa, sejam eles governamentais ou privados, esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais e outros com concentração de pessoas;

**Art.9º.** Recomendação para que os locais de circulação de pessoas tais como comércio em geral, empresas de transporte de passageiros (coletivos e individuais), espaços privados de uso coletivo, entre outros, reforcem as medidas de higienização de superfície;

**Art.10º.** Recomendação para que a população proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;

**Art.11º.** A dispensação de licitação para compra de insumos, medicamentos e aparatos médicos, além da contratação de profissionais (se for necessário).

**Art.12º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

**Art.13º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 17 de Março de 2020.

  
**Odir Antonio Gotardo**  
Prefeito Municipal